



## Justificativa em Razão do Preço

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante a escolha do produto o preço sugerido do serviço à ser contratado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, sendo este compatível com o praticado no mercado, ressaltando que a locação do sistema integrado de arrecadação – SAI é a mais vantajosa, já que a sua manutenção e atualização ficarão a cargo da empresa ora contratada.

Assim, pugna pela aceitação do valor do serviço proposto.

Monte Alegre, 04 de janeiro de 2021.

**Raimundo Salim Lima Sadala**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto: 001/2021